



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 1 de 24

EDITAL

PROCESSO Nº 0259/2026 - PREGÃO Nº 99

O Órgão Público - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG, através do(a) Secretário Municipal de Planejamento – autoridade competente, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO** - na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9225/2023 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, e informações complementares.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2026 às 13:00 quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que o(a) Agente de Contratação possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES: sob o comando do (a) Agente de Contratação, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: estão dispostas no Termo de Referência do Anexos I deste Edital

AUTORIDADE COMPETENTE: MARCOS RAMIRO MENDES. - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Janaína Oliveira dos Santos

IMPORTANTE: A LICITANTE DEVE SE ATENTAR A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E AQUELAS PREVISTAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

1.2 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9225/2023, no que couber.

1.3 - O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação designado(a) e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - <http://www.licitardigital.com.br> - e-mail: contato@licitardigital.com.br - telefone: (31) 3191 0707

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas - ME e EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.1.1 - **As empresas licitantes deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação, além daqueles exigidos neste tópico do edital.**

2.2 - A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3.1 - Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os itens e/ou lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, EXCETO e desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica com apresentação de certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação pelo Setor Financeiro da Administração licitadora e, caso, tal demonstração seja satisfatória, haverá a respectiva habilitação.

2.4.2 - Licitante - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

2.4.3 - Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Licitadora.



2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação..

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.4.6 – Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

2.5.1 - Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

2.5.2 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no ANEXO III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.3 - A licitante deverá se manifestar em campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.4 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.5.4.1 - A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente ocorrerá **APÓS** a sessão de lances e de SER DECLARADA VENCEDORA do certame, seja por item ou por lote, quando do envio da sua PROPOSTA FINAL REALINHADA e elaborada pela licitante ou REALINHADA AUTOMATICAMENTE pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação.

2.5.4.2 – Quando a PROPOSTA FINAL for realinhada de forma automática pelo sistema, deverá ser entregue na FORMA FÍSICA no momento da assinatura do contrato administrativo ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, pois integrará um destes instrumentos.

2.5.5 – A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar DECLARAÇÃO, anexada junto a documentação para efeito de habilitação, constando que no ano calendário que ainda não assinou contrato com a Administração Pública, porém, se já tenha assinado, o somatório não extrapolou e não extrapolará a receita bruta do seu enquadramento para receber os benefícios da LC nº123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.

2.5.5.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e não apresentar a referida DECLARAÇÃO não receberá os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, mesmo tendo informado o seu enquadramento no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital, quando do credenciamento.

2.5.5.2 - Quando o processo licitatório for EXCLUSIVO para receber ofertas de ME ou EEP, a anexação da referida declaração na documentação da licitante é OBRIGATÓRIA e, caso não conste, a licitante deverá ser considerada inabilitada de imediato.

2.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: contato@licitardigital.com.br

2.7 – As empresas licitantes que optarem ou que quiserem fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral para facilitar e equacionar o envio de documentos poderão se cadastrar junto à Licitadora, mediante o envio dos documentos listados do item 2.9 ao 2.14, abaixo, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a dada designada para a realização da Sessão Pública.



2.7.1 – Os documentos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Licitadora poderão ser enviados pelo endereço eletrônico compras@saolourenco.mg.gov.br

2.7.2 – Os documentos que não forem emitidos de sites disponíveis na internet deverão estar devidamente autenticados em cartório.

2.7.3 – Caso as licitantes queiram fazer o cadastramento de forma presencial poderão trazer as cópias dos documentos, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo(a) Agente de Contratação ou pela Equipe de Apoio.

2.8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.8.1 – As empresas licitantes que **NÃO optarem** ou que **NÃO quiserem** fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral **poderão** enviar os documentos listados nos itens e subitens abaixo (2.9 ao 2.14) e outros exigidos neste Termo de Referência, em especial outros de qualificação técnica listados em conformidade com a natureza do objeto licitado, juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, em aba/campo distinto, de modo a não se identificar.

2.8.1.1 – Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, **deverão** ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. **no prazo máximo de trinta minutos**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

2.8.1.2 - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2.8.1.3 - As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.

2.9 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.9.1 - Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

2.10 – DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

2.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.10.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - **INSS**;

2.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



2.10.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.10.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante.

2.10.7.1 - Para aquelas que apresentarem a declaração do subitem 2.13.3, a Certidão da Junta Comercial do Estado da Licitante, deve atestar a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.10.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Agente de Contratação consultará e emitirá a mesma

2.11 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.11.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.11.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

2.12.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar ao que consta na descrição do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido o(s) item(ns) constantes na tabela desta licitação.

2.12.1.1 – A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

2.12.1.2 – A apresentação de cópia de contrato estará sujeita a conferência pelo(a) Agente de Contratação junto a pessoa jurídica emitente, se necessário, de maneira a conferir a satisfação do fornecimento dos itens aqui licitados.

2.12.2 – Outras exigências técnicas estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.13 - DAS DECLARAÇÕES

2.13.1 - **As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.**

2.13.2 - DECLARAÇÃO de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - (**modelo no Anexo V**).

2.13.3 - A licitante, inclusive ME e EPP, optante ou não pelo Simples Nacional, **deverá apresentar DECLARAÇÃO indicando quais índices foram apurados** no último balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis da empresa, com elaboração e assinatura por profissional habilitado da área contábil com a inscrição do seu registro no Conselho competente, **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO** e/ou pelo representante legal da empresa, cujos índices mínimos deverão ser: IGUAL ou MAIOR que **1,00** respectivamente, para Liquidez Corrente (**LC**), Liquidez Geral (**LG**) e Solvência Geral (**SG**), conforme **modelo indicado no Anexo IV deste Edital. Declaração esta, anexada na documentação da licitante.**



2.13.3.1 - De acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 69 da Lei 14133/21, a Administração Licitadora, dispensa a apresentação do balanço e demonstrações contábeis, e exige, como critério de habilitação, a apresentação da declaração constante do item 2.13.2, salvo disposição explícita em contrário no Termo de Referência ou em sede de diligência.

2.13.4 - DECLARAÇÃO de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021, (**modelo no Anexo VI**).

2.13.5 - Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

2.14 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.14.1 - Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.14.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da Ficha Técnica Descritiva e se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2.14.3 - A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.14.4 – A ME e EPP para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de **INFORMAR** seu enquadramento na Ficha Técnica - Anexo III, deverá firmar a DECLARAÇÃO mencionada no subitem 2.13.3, usando o modelo do Anexo VI deste Edital, inclusa na documentação.

2.14.5 - A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

2.14.5.1 - Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.15 – APRESENTAÇÃO DO CRC PARA HABILITAÇÃO

2.15.1 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC, porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como aqueles cujos prazos de validade tenham vencido.

2.16 – PARA HABILITAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

2.16.1 – Sendo a licitação destinada exclusivamente para MEI ou com possibilidade da participação de MEI, os documentos a serem apresentados, **para fins de habilitação**, serão **somente os seguintes**:

2.16.1.1 - Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual compatível com a descrição do objeto licitado.

2.16.1.2 - Cópia do CPF do MEI;

2.16.1.3 – Regularidade com o INSS, FGTS, Trabalhista (CNDT) e com a Fazenda Municipal da Sede do MEI;



2.16.1.4 – Apresentar **DECLARAÇÃO** de que o Microempreendedor Individual – MEI que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021.

2.16.2 – Havendo restrição na regularidade fiscal do (a) MICROEMPREENDEDOR (a) INDIVIDUAL, será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade sem qualquer restrição.

2.16.3 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas, para fins de habilitação, é de inteira responsabilidade do Microempreendedor Individual – MEI.

2.16.4 - Para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, juntamente com os documentos listados neste item, fica determinado como obrigatório o atendimento dos documentos listados nos itens 2.12 - 2.13, com exceção do item 2.13.3, e demais comprovações específicas exigidas nos itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência.

2.17 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

2.17.1 - As empresas deverão se atentar para os itens 2.7 e 2.8 do Termo de Referência, onde poderão ser solicitados outros documentos necessários e obrigatórios para a habilitação.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site <http://www.licitardigital.com.br>, no site do Órgão Público <https://www.saolourenco.mg.gov.br/plcitacao.php>, bem como no Setor de Licitações.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, provedora do sistema usado neste processo eletrônico ou através do <http://www.licitardigital.com.br> e-mail: contato@licitardigital.com.br

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Agente de Contratação da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;



- 4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;
- 4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, conforme constar no termo de referência - Anexo I, respeitando os benefícios concedidos à ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;
- 4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;
- 4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;
- 4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;
- 4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;
- 4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 4.3 - O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente informado no Anexo I - termo de referência.
- 4.4 - OBSERVAÇÃO: O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como no site do Órgão Público - <https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php> e em jornal de circulação local e/ou regional, na Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso dos recursos financeiros, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua OFERTA INICIAL para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

5.1.1 - CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III – FICHA TÉCNICA - PROPOSTA INICIAL, a licitante **poderá enviar**, EM ABA DISTINTA para não se identificar, pelo sistema eletrônico, os documentos listados acima, do subitem 2.9.1 ao subitem 2.12.2, além de outros exigidos no Termo de Referência Anexo I, bem ainda as declarações cujos modelos/exemplos constam nos Anexos IV, V e VI, ou ainda declaração específica se for exigida no item 2.8 do mencionado Anexo I, deste Edital.



5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III – Ficha Técnica **NÃO deverá constar os dados comerciais da licitante, tendo em vista a impossibilidade de se identificar, sob pena de desclassificação**, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo III – Proposta Inicial o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação com envio da proposta inicial de preços – Anexo III e, concomitante e distintamente em outro aba do sistema, todos os documentos como exigidos neste processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 – A licitante não poderá retirar ou substituir os documentos inseridos no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses de diligência promovida pelo(a) Agente de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Edital.

5.3 – A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Licitadora, querendo, poderá enviar o seu CRC (certificado), porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, todos dentro do prazo de validade.

5.3.1 - Sendo a licitante está enquadrada como ME ou EPP deverá proceder da mesma forma com o envio do CRC, porém, caso algum documento de regularidade fiscal esta vencido, assim mesmo deverá apresentá-lo, de modo a usar o direito de poder substituí-lo dentro do prazo legal.

5.3.2 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores da Licitadora e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.3 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores da Licitadora e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.3.4 - Caso não sejam anexados na plataforma juntamente com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III nos termos do item 5.1.1, deverão ser apresentados/anexados na plataforma, em formato digital, nos termos do item 2.8.1. no prazo máximo de trinta minutos, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação, dentro do prazo e condições estabelecidas no item 2.8.1.a deste edital.

5.3.5 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.4 – O(A) Agente de Contratação poderá, durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação, realizar diligência para esclarecer ou complementar informações, sanar erros ou falhas e solicitar documentos necessários à adequada instrução e julgamento do certame, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos no item 9 deste Edital.

5.4.1 – Quando a diligência depender de manifestação ou apresentação de documento pela licitante, será concedido o prazo de 2h (duas horas), contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada da licitante e aceita pelo(a) Agente de Contratação, ou de ofício, quando as circunstâncias assim justificarem.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, **SOMENTE** após o encerramento do envio de lances.



5.6 - No preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, **SEM IDENTIFICAR-SE, sob pena de ser desclassificada.**

5.7 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras **e com o valor total grafado por extenso.**

5.8 – Após a declaração da empresa primeira classificada, por item ou por lote conforme dispuser a planilha do Anexo I, e com a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS devidamente REALINHADA com a última oferta e, obrigatoriamente como constou no Anexo III – Ficha Técnica - PROPOSTA INICIAL, condições indispensáveis para a execução do objeto e, com todos os dados da empresa de forma completa, quando a licitante será **IDENTIFICADA.**

5.8.1 - REALINHAR OS PREÇOS significa verificar o desconto ofertado no total da planilha orçamentária licitada, aplicar o DESCONTO PONDERADO entre a planilha licitada e a oferta final em todos os itens da tabela, de forma que o valor a ser contratado represente aquele da última oferta que foi considerada vencedora do certame.

5.9 - A apresentação da PROPOSTA FINAL REALINHADA poderá ocorrer AUTOMATICAMENTE pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, caso disponha desta possibilidade funcional e, caso não disponha, a licitante proponente deverá elaborá-la fazendo o realinhamento dos preços com a última oferta.

5.9.1 - Quando da apresentação da **PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, isto é após o encerramento da sessão de lances.**

5.9.2 - Quando a PROPOSTA FINAL for automaticamente elaborada pelo sistema eletrônico, a licitante proponente vai assinar a juntamente quando da assinatura do contrato ou do termo de compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

5.9.3 - Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, PODERÁ usar o **modelo** do Anexo VII deste Edital. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

5.10 - A **não inserção das informações**, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III – FICHA TÉCNICA como na PROPOSTA FINAL REALINHADA É OBRIGATÓRIA, **EXCETO** quando o Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca;

5.10.1 - A falta da inserção dos referidos dados na FICHA TÉCNICA - Anexo III, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta, imediatamente, quando da primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.11 - O objeto, os seus itens e subitens **deverão**, OBRIGATORIAMENTE, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.12 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e também com respectivos documentos apresentados;

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.



5.14 - A prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.15 - A Proposta enviada será considerada DESCLASSIFICADA no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, e ainda:

5.15.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários e totais;

5.15.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.15.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo **aceitável** ou **considerado inexecuível**;

5.16 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.17 - Quando do preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, condições e endereço fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Agente de Contratação, com a participação da Equipe de Apoio a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, bem como na TABELA nele inserida, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, CLASSIFICANDO as que forem aceitáveis e DESCLASSIFICANDO as que não atenderem ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto no Termo de Referência, Anexos I deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado **valor superior** ao indicado ou **percentual inferior**, conforme a condição do julgamento, como **máximo** ou **mínimo aceitáveis**, por item e/ou no total, como constar no Termo de Referência, Anexo I, a proposta da licitante será DESCLASSIFICADA.

6.2 - O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas (OFERTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III) e CLASSIFICARÁ aquelas apresentadas conforme as exigências do Anexo I e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

6.2.1 - A desclassificação da PROPOSTA INICIAL - Ficha Técnica Descritiva– Anexo III será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como na tabela nele inserida, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO, o percentual mínimo ACEITÁVEL será público desde a publicação deste edital.



6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Agente de Contratação a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das PROPOSTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - **sem identificar as proponentes**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA - NÃO IDENTIFICAÇÃO – DESCONEXÃO

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes deverão **ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a MELHOR OFERTA.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE**.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública **DESCONECTAR** para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a **DESCONEXÃO** do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.2 – Não será considerada **DESCONEXÃO** o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte do(a) Agente de Contratação para horário de almoço ou encerramento de expediente da Prefeitura, porém, nestes casos, o(a) Agente de Contratação ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.

7.5 - Constará no Termo de Referência - Anexo I deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

7.6 - Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de 2min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de 2min. (dois minutos) - forma estabelecida, a **SESSÃO** de lances será **ENCERRADA AUTOMATICAMENTE**.



7.6.3 - ENCERRADA automaticamente a SESSÃO DE LANCES, o(a) Agente de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO, em especial quando o valor da proposta classificada em segundo lugar estiver aquém de 5% (cinco por cento) do valor da primeira classificada.

7.7 - Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8 – Na análise e julgamento das propostas serão garantidos os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 à ME ou EPP, seja com direcionamento exclusivo para receber ofertas de ME e EPP ou com RESERVA de itens para empresa assim enquadradas ou com as justificativas sobre a não possibilidade de se aplicar a exclusividade, conforme dispuser o Anexo I, Termo de Referência.

7.8.1 - Quando houver item (ns) RESERVADO(s) constará a respectiva identificação na planilha orçamentária da tabela ou nos subitens do item 6, ambos do Anexo I deste Edital.

7.9 – OBSERVAÇÃO: não sendo possível concluir a análise para aceitação ou recusa de todas as propostas apresentadas, tendo em vista o horário de expediente dos servidores municipais, o(a) Agente de Contratação comunicará a interrupção da Sessão Pública e anunciará o horário para o seu reinício no dia útil seguinte.

7.9.1 – Esta interrupção terá como única motivação a conclusão da análise para aceitação ou rejeição das propostas de preços e não será considerada como desconexão com o(a) Agente de Contratação.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 - Os CRITÉRIOS DE JULGAMENTO a serem empregados para seleção da proposta melhor e mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.



8.2 – O(a) Agente de Contratação com a participação dos membros da Equipe de Apoio e do servidor responsável pela requisição do objeto licitado, analisarão as propostas apresentadas, mediante todos as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

8.2.1 – As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão aceitas e serão CLASSIFICADAS na ordem definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a partir do menor preço ou o maior desconto percentual.

8.3 - As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão DESCLASSIFICADAS e ainda quando:

8.3.1 – contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

8.3.2 – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.4 – A Administração, pelo(a) Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.

8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Agente de Contratação DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para que seja obtida com NEGOCIAÇÃO para se obter uma MELHOR PROPOSTA, sendo vedada essa NEGOCIAÇÃO em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

8.5.1 – A referida NEGOCIAÇÃO será realizada durante a Sessão Pública.

8.6 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para obtenção da MELHOR PROPOSTA, deverá correr em prazo máximo, já estipulado, de 2h (duas horas), contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, exclusivamente pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente e primeira classificada envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA REALINHADA – adequada ao último lance ofertado, acompanhada de documentos complementares, SE NECESSÁRIO e requisitado pelo Agente de Contratação.

8.6.1 – Esta NOVA PROPOSTA pode ser elaborada e REALINHADA **AUTOMATICAMENTE** pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação, caso essa disponibilização seja possível, apenas inserindo as complementações solicitadas, conforme o caso.

8.7 - ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua ACEITAÇÃO FINAL e ANUNCIARÁ a detentora da MELHOR PROPOSTA, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.8 - Na hipótese de a melhor proposta NÃO for aceitável ou que a licitante NÃO atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.9 - Caso não sejam apresentados lances, mediante o envio da proposta inicial, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, acontecerá a NEGOCIAÇÃO obrigatória para se obter um MELHOR PREÇO e, sendo encontrado, o objeto PODERÁ ser adjudicado à proponente, APÓS A SUA HABILITAÇÃO.



8.10 - A licitante, após ser considerada habilitada e podendo ser DECLARADA VENCEDORA do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por item, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.10.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceito, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.10.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.11 - A licitante sendo considerada e declarada vencedora do certame, seja por item ou por lote, DEVERÁ encaminhar no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, como condição para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, a planilha realinhada com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado na negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto.

8.11.1 - Quando a proposta final for realinhada automaticamente pelo sistema e a proponente não fazendo qualquer contestação para conferência imediata, essa se dará como aceita plenamente e SERÁ IMPRESSA PARA ASSINATURA juntamente com o contrato administrativo ou com o termo de compromisso da ARP.

8.11.2 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **READEQUAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL** enviada na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

8.12 – OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

8.12.1 – O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.

8.12.2 - O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

8.12.3 – Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

8.12.4 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, ou mesmo quanto a apresentação de amostra ou demonstração, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.13 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS



8.13.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

8.13.2 – Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

8.14 – Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

8.15 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.16 – O(A) Agente de Contratação poderá promover diligências durante a análise e julgamento das propostas, inclusive para solicitar esclarecimentos e documentos necessários à comprovação de condição preexistente, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos no item 9 deste Edital.

8.17 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

8.18 – A licitante poderá fazer oferta para quantitativo inferior ao máximo estipulado no quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, porém obrigando-se no limite ofertado.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - **Menor Preço** ou **Maior Desconto de Percentual**, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o(a) Agente de Contratação ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do envio da Ficha Técnica Descritiva. – Anexo III deste Edital - Proposta Inicial.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Equipe de Apoio, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO, após a negociação para obter a MELHOR PROPOSTA e essa sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame, por item ou por lote, como previsto.



9.3 – Após o envio da documentação para fins de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência promovida pelo(a) Agente de Contratação, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas nos subitens seguintes.

9.3.1 – Poderá ser solicitada, em sede de diligência, a apresentação de documento que não tenha sido inicialmente apresentado pela licitante, por equívoco, falha ou omissão, desde que destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

9.3.2 – A diligência poderá ser utilizada, entre outras situações, para:

- a) complementar informações acerca de documentos já apresentados;
- b) esclarecer dúvidas, erros, falhas ou omissões que não alterem a substância dos documentos ou da proposta;
- c) comprovar condição de habilitação que já existia anteriormente à abertura da sessão pública, ainda que o respectivo documento comprobatório não tenha sido apresentado no momento inicialmente previsto;
- d) atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação; e
- e) verificar informações, autenticidade ou validade de documentos junto aos órgãos ou entidades responsáveis por sua emissão.

9.3.3 – A diligência **não poderá ser utilizada para constituir posteriormente condição de habilitação** inexistente na data exigida, nem para permitir alteração da substância da proposta ou dos documentos apresentados.

9.3.4 – O documento apresentado posteriormente será admitido exclusivamente quando ficar demonstrado que se destina a comprovar fato ou condição já existente no momento exigido pelo Edital, cabendo à licitante, quando solicitado, demonstrar essa circunstância.

9.3.5 – Quando necessária a apresentação de documento ou esclarecimento pela licitante, será observado o prazo estabelecido no item 5.4.1 deste Edital.

9.6 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

9.7 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, por item ou por lote, conforme dispuser a tabela do anexo I, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

9.8 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.9 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciárias e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.

9.9.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

9.10 - Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o (a) Agente de Contratação verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.



9.10.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O(A) Agente de Contratação PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do(a) Agente de Contratação é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do(a) Agente de Contratação que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, não a inclusão de documento novo.

10.3 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Concorrência Eletrônica da LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 – Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo, conforme o caso, ou em casos que julgar necessário, encaminhará o processo à Autoridade Superior para que a homologação seja procedida.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao(a) Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

12.3 – Quando ao julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto ou de DEMONSTRAÇÃO de serviço ou produto, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame, seja por item ou por lote conforme constar do Anexo I, para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo II deste Edital.



13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.2.1 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convocar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Termo de Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer ao(a) Agente de Contratação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Agente de Contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o(a) Agente de Contratação estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.8.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.9 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.10 - Os recursos contra decisões do(a) Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

14.11 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

14.12 - Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo II deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

15.6 - A licitante adjudicatária **deverá**, obrigatoriamente, **indicar contato de whastapp**, oficial da empresa, **sem restrição de confirmação de leitura**, de modo a promover agilidade e efetividade na execução contratual.

15.7 - Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - minuta contratual ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO



16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e também na minuta do Anexo II, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

16.1.1 - A Administração Licitadora se reserva no direito de, no ato do recebimento do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme dispuser o Termo de Referência, obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e II, ambos deste Edital.

16.2 - A Administração Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

16.2.1 - A Autoridade Competente designará servidor da Licitadora como responsável pelas expedições de AF – autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

16.3 - A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme constar do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo:

16.3.1 – Servidor(a) Paloma Tainá Nogueira da Silva Bragança – CPF ***.890.286-**

16.4 - A Administração Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.4.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Licitadora de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.5 - Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira da Licitadora e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

17.2 – Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

17.3 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.

17.4 – A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos.



18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a sua proposta, que não mantiver durante a execução do objeto as condições de sua habilitação no processo licitatório, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas na lei regente desta licitação.

18.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se à aplicação de sanções, conforme as penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo II e no Termo de Referência, Anexo I, ambos deste Edital, conforme o caso: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração Licitadora.

18.4 – Para a aplicação das penalidades previstas acima haverá a indicação e participação da fiscalização da execução do objeto, mediante proposta apresentada com os apontamentos e fundamentos que possam sustentar a conclusão de específico procedimento administrativo.

18.5 – Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

18.6 – Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária:

19.1.1 – Rubrica(s) - 3.3.90.30.2.06.000.10.301.0003.20058, 3.3.90.30.2.07.005.08.000.0014.20074, 3.3.90.30.2.08.000.08.244.0013.20084 -

19.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000, 1500000, 1660000, 1621000

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Administração Licitadora poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, bem como apresentar amostra ou demonstração de item do objeto, porém, não cumprindo esta determinação terá sua proposta desclassificada ou será considerada inabilitada, pelo não cumprimento do que foi exigido.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao(a) Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

20.14 – Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail u outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Administração Licitadora - site <https://www.saolourenco.mg.gov.br/plicitacao.php> e no site da <http://www.licitardigital.com.br>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações iniciais e complementares poderão ser obtidas junto ao(a) Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, com endereço físico Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço / MG, 37.470-000 e endereço eletrônico compras@saolourenco.mg.gov.br, porém, sob qualquer hipótese terão cunho para cumprimento de prazos estipulados no edital, para serem cumpridos pelas licitantes.

20.17 - Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.20 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de São Lourenço / MG

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Termo de Referência - Descrição e Especificações do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração: índices mínimos contábeis e responsabilidades;

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações: - da não existência de fato superveniente e impeditivo de participação; que não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; que não emprega menores de 18 anos ou 16 anos, salvo na condição de aprendiz; que está de acordo com as exigências do edital.

21.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração - Enquadramento de Direitos da ME e EPP - (LIMITE)

21.7 - Anexo VII - Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA

21.8 – Anexo VIII – Arquivos Eletrônicos – Mídia Eletrônica, quando necessários.

São Lourenço / MG, 07 de agosto de 2026

MARCOS RAMIRO MENDES

Secretário Municipal de Planejamento

VISTO: Robson Soares de Souza

ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 1 de 11

Processo Licitatório Nº 0259/2026 - Pregão Nº 99

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Requisição)

1 - OBJETO

1.1 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO

2.1 – BENS e/ou SERVIÇOS

2.1 – BENS E/OU SERVIÇOS

2.1.1 – ABSORVENTE INTIMO FEMININO; com abas. fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico: com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivo termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. embalagem com número de lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses, pacote com 8 unidades.

2.1.2 - ALGODÃO EM BOLAS hidrófilo pct 100g.

2.1.3 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL com duas laminas de aco cabo plastico e anatômico e fita de lubrificação.

2.1.4 - CONDICIONADOR para todos os tipos de cabelo, uso adulto, acondicionado em frasco com aproximadamente 400 ml.

2.1.5- CONDICIONADOR para cabelos normais, uso infantil, acondicionado em embalagem com 200 ml.

2.1.6 – CORTADOR DE UNHA PARA BEBÊ. confeccionado em aço inoxidável e material plástico resistente, com alça ergonômica e dimensões apropriadas para uso infantil (a x l x c = 2x3x9 cm.)

2.1.7 – CORTADOR DE UNHA ADULTO: confeccionado em aço inoxidável, resistente, com acabamento de qualidade e alavanca de acionamento, com altura: 2.00 cm; largura: 5.00 cm; profundidade: 18,50 cm; peso: 45,00 gr.

2.1.8 – CREME DENTAL COM FLÚOR – TRIPLA AÇÃO - PARA USO ADULTO. embalagem com 90gr com partículas polidoras, caixa contendo lote, data de fabricação e validade.

2.1.9 – CREME DENTAL COM FLÚOR PARA USO INFANTIL. embalagem com 90gr – caixa com data de fabricação, lote e prazo de validade.

2.1.10 – CREME HIDRATANTE PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. embalagem com 45gr, devendo conter data de fabricação, número do lote e prazo de validade.



2.1.11 – CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE, sem enxague, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.

2.1.12 – DESODORANTE AEROSSOL FRASCO DE 150 ML, testado dermatologicamente, cheiro neutro, deverá constar data de fabricação e data de validade.

2.1.13 – ELÁSTICO DE CABELO sem metal com cobertura em tecido, com 10 unidades.

2.1.14 – ESPONJA PARA BANHO, macia durável, não machuca a pele dermatologicamente testado hipoalergênico composição esponja m poliuretano, medindo 15 cm altura 12 cm de largura, 3,5cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.

2.1.15 – FIO DENTAL – rolo/embalagem com 50 mt

2.1.16 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG pct com o mínimo de 14 unidades – Igual ou superior a marca referência Evolution, Pompom ou Hipopó.

2.1.17 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G pacote com o mínimo de 14 unidades – igual ou superior a marca referência Evolution, Pompom ou Hipopó.

2.1.18 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M pacote com o mínimo de 14 unidades – igual ou superior a marca referência Evolution, Pompom ou Hipopó.

2.1.19 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P pacote com o mínimo de 14 unidades – igual ou superior a marca referência Evolution, Pompom ou Hipopó.

2.1.20 – FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN, pacote com o mínimo de 20 unidades – igual ou superior a marca referência Pampers ou Turma da Mônica.

2.1.21 – HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO. caixa com 75 unidades.

2.1.22 – LENÇO UMEDECIDO 12 x 20cm embalagem plástica contendo 100 unidades

2.1.23 – LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL, frasco com no mínimo 200 ml, com absorção imediata e textura leve, sem sensação oleosa, testado dermatologicamente.

2.1.24 – PENTE FINO DE METAL PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS - com dentes fino; para cabelos de todos os tipos; uso profissional; medindo no mínimo 20 cm; com cabo fino.

2.1.25 - PROTETOR SOLAR INFANTIL, FPS mínimo 60, proteção UVA e UVB, resistente à água, indicado para uso infantil, acondicionado em embalagem com aproximadamente 150 ml, igual ou superior a marcas referência NIVEA SUN.

2.1.26 – REPELENTE CONTRA INSETOS em loção, contendo DEET como ingrediente ativo, concentração aproximada de 6,65%, embalagem com no mínimo 200 ml.

2.1.27 – SABONETE EM BARRA DE 90G, perfumado, com ação hidratante, alcalinidade livre (máxima de 0,06°/°), insolúvel em álcool no máximo em 6°/°, a base de sódio, dióxido de titânio, cloreto de sódio, glicerina, formaldeído e água em embalagem individual em caixa e papelão igual ou superior a marca referência albany/type/francis.

2.1.28 – SABONETE EM BARRA USO INFANTIL, 90 GRAMAS. fragrância suave. possuir grande poder espumante, ser cremoso para não desenvolver rachaduras. não deve causar irritabilidade dérmica. Embalagem individual em caixa de papelão.



2.1.29 – SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE GLICERINA NEUTRO, hipoalergênico, testado dermatologicamente. embalagem de 200 ml.

2.1.30 – SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL, frasco com 200 ml.

2.1.31 – SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO, com aprox. 400 ml.

2.1.32 – SHAMPOO PARA PIOLHO, USO INFANTIL, antiresíduos, embalagem de 100 ml.

2.1.33 – TALCO EM PÓ DESODORANTE ANTISSEPTICO PARA OS PÉS, podendo ser aplicado diretamente nos pés e calçados, 100 g.

2.1.34 – TALCO INFANTIL EM PÓ, com tampa dosadora. embalagem plástica com 200 gr. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e validade.

2.1.35 – ESCOVA DE DENTE USO ADULTO igual ou superior a marca referência Oral b – macia.

2.1.36 – ESCOVA DE DENTE USO INFANTIL igual ou superior a marca referência Oral b – macia

2.1.37 – KIT SOCIAL CONTENDO: 1 sachê de shampoo/condicionador 2 em 1 (10 ml), 1 sabonete (10 g), 1 escova dental e 1 creme dental (3 g), embalados individualmente em kit.

2.1.38 - TOALHA DE BANHO, confeccionada em 100% algodão, fio penteado, gramatura mínima de 500 g/m², medindo no mínimo 0,70 x 1,40 m.

2.2 – DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.2.1 – Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, entregues em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

2.2.2 – Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, devendo atender às normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

2.2.3 – Os produtos que, por sua natureza, estiverem sujeitos à regulamentação específica deverão apresentar registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

2.2.4 – Os produtos que, por sua natureza, exigirem comprovação de teste dermatológico deverão apresentar essa informação em sua embalagem ou em documentação emitida pelo fabricante.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO

2.3.1 – Será exigida a apresentação de amostras dos itens 16 ao 20 (fraldas descartáveis), em razão da necessidade de verificação da qualidade do produto e da compatibilidade com as necessidades das crianças acolhidas, considerando a ocorrência de reações alérgicas a determinados materiais.

2.3.2 – As amostras deverão ser entregues no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço, situada na Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro, São Lourenço/MG, no horário de expediente, aos cuidados da Secretaria requisitante.

2.3.3 – As amostras serão avaliadas pela Secretaria requisitante quanto à conformidade com as especificações técnicas, qualidade, absorção, conforto e adequação ao uso pretendido, sendo emitido relatório fundamentado de aprovação ou reprovação.



2.3.4 – Caso a amostra seja reprovada, caberá à licitante sua retirada no prazo estabelecido pela Administração. Na hipótese de aprovação, a unidade utilizada para realização dos testes será considerada consumida, podendo ser descontada da primeira Autorização de Fornecimento.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras, limpas, lacradas, sem avarias e dentro do prazo de validade exigido neste Termo de Referência.

2.4.2 – Constatadas embalagens amassadas, rasuradas, violadas, com sujidades ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade do produto, a COMPROMISSÁRIA deverá promover a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação da fiscalização, sem qualquer ônus para o COMPROMITENTE. A ocorrência será registrada pela fiscalização, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços em caso de reincidência.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Vicente Emiliano, nº 240, Bairro Federal, São Lourenço/MG, ou em outro local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

2.5.2 – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, admitindo-se prazo superior somente mediante autorização prévia e expressa da Secretaria requisitante.

2.5.3 – O fornecimento deverá ser realizado exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

2.5.4 – A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer itens em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta apresentada. Caso seja constatada qualquer divergência, os produtos serão recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o COMPROMITENTE.

2.5.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

2.5.6 – Constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria requisitante promoverá a recusa do recebimento, devendo a COMPROMISSÁRIA retirar os itens recusados e substituí-los por produtos em conformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.5.7 – Será admitida apenas uma substituição dos produtos recusados. Persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

2.5.8 – Não será aceito fornecimento em local ou horário diverso daquele constante na Autorização de Fornecimento ou neste Termo de Referência, salvo autorização expressa da Administração.

2.5.9 – Os produtos deverão ser acondicionados conforme as especificações do fabricante, devidamente embalados para transporte, sendo de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA qualquer dano ocorrido até o recebimento definitivo.

2.5.10 – No ato da entrega, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento, contendo descrição compatível com o objeto entregue, para conferência pela fiscalização. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as normas da ABNT e as certificações do INMETRO.



2.5.11 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da COMPROMISSÁRIA, não cabendo ao COMPROMITENTE qualquer custo adicional além do valor adjudicado.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – Ficam as servidoras municipais Sra. Paloma Tainá Nogueira da Silva Bragança, Coordenadora da Unidade de Acolhimento, CPF:06189028640 e Danieli Pereira Donizetti 002.799.016-82 Auxiliar de enfermagem responsáveis para fiscalizar a execução do objeto da licitação e terão as atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – Autorização de Fornecimento, bem como terão a obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a Nota Fiscal para o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social que seja emitido o RECEBIMENTO DEFINITO, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.2 – É de responsabilidade do fiscal dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega dos materiais, emitir notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde para tomar as devidas providências.

2.6.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades do fornecedor.

2.6.4 – As autoridades competentes Ralph Eboli Lage - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Erika Junger de Toledo Ramos – Secretária Municipal de Saúde são responsáveis para acatar o recebimento provisório e para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

2.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.2 – A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, declaração constando que:

2.7.2.1 – Os produtos entregues serão novos, de primeira qualidade, entregues em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de conservação.

2.2.2.2 – Os produtos possuirão prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, e atenderão às normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

2.2.2.3 – Os produtos que, por sua natureza, exigirem comprovação de teste dermatológico apresentarão essa informação em sua embalagem ou em documentação emitida pelo fabricante.

2.8 - DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 – Não necessárias para esta licitação;

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – O prazo para a COMPROMISSÁRIA assinar o TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 5 (cinco) dias úteis.

3.2 – O prazo para execução do objeto do TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



4.1 - DA FORMA DO JULGAMENTO, VALOR ESTIMADO, MODO DE DISPUTA E INTERVALO DE LANCES

4.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 – Esta licitação terá a disputa pelo **modo ABERTO**.

4.3 – Valor total máximo estimado e aceitável desta licitação **R\$ 179.957,32** (cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

4.4 – Valor estipulado como mínimo para o intervalo entre lances R\$ 0,10 (dez centavos)

5 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a despesa liquidada e com a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

6 – LICITAÇÃO – LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

6.1 - Para esta licitação ficam RESERVADOS os ITENS 16,17,18,19 e 20, para receber propostas EXCLUSIVAMENTE de ME e ou EPP para atender o que dispõe o art. 48, III da LC 123/2006, que corresponde a 25% aproximadamente.

6.2 - Caso não existam proposta de ME/EPP, os itens reservados, poderão receber propostas de outras empresas.

6.3 - A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº123/2006 deverá apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo do Anexo VI do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

7.1 – Não obrigatória para esta licitação.

8 - DA JUSTIFICATIVA

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e conforme a demanda, considerando que o acolhimento de crianças, adolescentes, usuários da Casa de Passagem e pacientes ocorre de forma variável e transitória. A aquisição integral dos quantitativos em uma única entrega poderia ocasionar perdas decorrentes do vencimento dos produtos, alterações das necessidades da Administração e utilização inferior ao previsto, comprometendo a economicidade da contratação.

8.2 – Os materiais destinam-se ao atendimento das necessidades de higiene pessoal dos acolhidos na Unidade Municipal de Acolhimento de Menores, dos usuários da Casa de Passagem São Francisco de Assis e dos pacientes acolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período de internação ou permanência sob assistência do Município.



8.3 – A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação vigente, cujos documentos integram o processo administrativo.

8.4 – Os quantitativos estimados foram definidos com base na capacidade máxima de atendimento das unidades beneficiárias, considerada a capacidade de até 20 (vinte) crianças e adolescentes na Unidade Municipal de Acolhimento de Menores e de até 30 (trinta) usuários na Casa de Passagem São Francisco de Assis, além da demanda estimada da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento de pacientes.

8.5 – Em relação ao item Kit Social, em razão das características específicas do produto, foi possível obter cotação junto a apenas dois fornecedores. Quanto aos itens 8, 15, 26, 34, 35 e 39, não foram localizadas contratações ou atas com objetos equivalentes disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, circunstância devidamente registrada nos autos do processo.

8.6 – A presente contratação visa assegurar a continuidade do atendimento prestado pelas unidades assistenciais do Município, evitando a descontinuidade do fornecimento de materiais de higiene pessoal indispensáveis à manutenção das condições de saúde, higiene, dignidade e bem-estar dos usuários atendidos.

9 - TABELA DO(S) ITEM(NS)

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
ABSORVENTE INTIMO FEMININO; COM ABAS. FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO: COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSO A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	200,0000	12,7700	2554,0000
ALGODÃO EM BOLAS 100 G	UNIDADE	290,0000	9,4900	2752,1000
APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL COM DUAS LAMINAS DE ACO CABO PLASTICO E ANATÔMICO COM FITA LUBRIFICANTE.	PACOTE	500,0000	6,2700	3135,0000
CONDICIONADOR FRASCO COM APROX. 300 - 400 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO	UNIDADE	120,0000	33,2300	3987,6000
CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	120,0000	26,1600	3139,2000
CORTADOR DE UNHA: COM ALTURA: 2.00 CM; LARGURA: 5.00 CM; PROFUNDIDADE: 18,50 CM; PESO: 45,00 GR. CORTADOR DE UNHA: COM ALTURA: 2.00 CM; LARGURA: 5.00 CM; PROFUNDIDADE: 18,50 CM; PESO: 45,00 GR.	UNIDADE	380,0000	12,8700	4890,6000



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 8 de 11

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
CORTADOR DE UNHA PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO MATERIAL: AÇO E POLIESTIRENO, IDADE: + 0 MESES, CORTADOR DE UNHAS COM ALÇA ERGONÔMICA, DIMENSÕES APROPRIADAS PARA AS UNHAS PEQUENAS DO BEBÊ, EVITA QUE O BEBÊ SE ARRANHE - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORTADOR (AXLXC): 2X3X9 CM	UNIDADE	20,0000	9,0800	181,6000
CREME DENTAL COM FLÚOR PARA USO ADULTO. EMBALAGEM COM 90GR	UNIDADE	710,0000	6,0000	4260,0000
CREME DENTAL COM FLÚOR PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 90GR	UNIDADE	240,0000	9,1300	2191,2000
CREME HIDRATANTE PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. EMBALAGEM COM 45GR, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	30,0000	18,2400	547,2000
CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE, SEM ENXAGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 300ML.	UNIDADE	290,0000	13,0700	3790,3000
DESODORANTE AEROSSOL FRASCO DE 150 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CHEIRO NEUTRO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DERMATOLOGICAMENTE, CHEIRO NEUTRO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	860,0000	16,4600	14155,6000
ELÁSTICO DE CABELO SEM METAL COM COBERTURA EM TECIDO C/10 UND	UNIDADE	200,0000	4,2500	850,0000
ESCOVA DE DENTE USO ADULTO SIMILAR OU SUPERIOR A ORAL B - MACIA	UNIDADE	1000,0000	7,1700	7170,0000
ESCOVA DE DENTE USO INFANTIL SIMILAR OU SUPERIOR A ORAL B – MACIA	UNIDADE	60,0000	6,5100	390,6000
ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA DURÁVEL, NÃO MACHUCA A PELE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO COMPOSIÇÃO ESPONJA M POLIURETANO, MEDINDO 15 CM ALTURA 12 CM DE LARGURA, 3,5CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	240,0000	8,1400	1953,6000
FIO DENTAL - COM 100 MT	UNIDADE	470,0000	16,6500	7825,5000
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG PCT COM 22 A 26 UNIDADES APROXIMADAMENTE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: EVOLUTION, POMPOM, HIPOPÓ E PERSONAL.	PACOTE	250,0000	32,2700	8067,5000
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE COM 26 UNIDADES APROXIMADAMENTE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: EVOLUTION, POMPOM, HIPOPÓ E PERSONAL.	PACOTE	250,0000	39,4700	9867,5000



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 9 de 11

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 28 A 32 UNIDADES APROXIMADAMENTE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: EVOLUTION, POMPOM, HIPOPÓ E PERSONAL.	PACOTE	250,0000	40,1600	10040,0000
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PACOTE COM 28 A 34 UNIDADES APROXIMADAMENTE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: EVOLUTION, POMPOM, HIPOPÓ E PERSONAL.	PACOTE	150,0000	40,7000	6105,0000
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN, PACOTE COM 34 A 36 UNIDADES APROXIMADAMENTE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: EVOLUTION, POMPOM, HIPOPÓ E PERSONAL.	PACOTE	100,0000	37,3800	3738,0000
HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES	UNIDADE	340,0000	2,6600	904,4000
kit social contendo: 1 shampoo 2 em 1 10 ml, 1 sabonete 10 gramas, 1 escova de viagem, 1 creme dental	UNIDADE	2000,0000	2,1800	4360,0000
LENÇO UMEDECIDO 12 X 20CM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES	UNIDADE	300,0000	15,0100	4503,0000
LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM ABSORÇÃO IMEDIATA E TEXTURA LEVE, SEM SENSACÃO OLEOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UNIDADE	480,0000	15,3100	7348,8000
PENTE FINO DE METAL PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS - COM DENTES FINO; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; USO PROFISSIONAL; MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM; COM CABO FINO	UNIDADE	384,0000	4,5800	1758,7200
PROTETOR SOLAR KIDS AQUA, HOMOSALATE, BUTYL METHOXYDIBENZOYLMETHANE, OCTOCRYLENE, GLYCERIN, ALUMINUM STARCH OCTENYLSUCCINATE, METHYLENE BIS-BENZOTRIAZOLYL TETRAMETHYLBUTYLPHENOL, ETHYLHEXYL TRIAZONE, PHENOXYETHANOL, CETYL ALCOHOL, GLYCERYL STEARATE, HYDROXYACETOPHENONE, POTASSIUM CETYL PHOSPHATE, HYDROLYZED JOJOBA ESTERS, TRIACONTANYL PVP, PEG-75 STEARATE, ACRYLATES/C10-30 ALKYL ACRYLATE CROSSPOLYMER, BIS-ETHYLHEXYLOXYPHENOL METHOXYPHENYL TRIAZINE, DIISOPROPYL ADIPATE, PARFUM, SODIUM POLYACRYLATE, CETETH-20, STEARETH-20, TOCOPHERYL ACETATE, DISODIUM EDTA, JOJOBA ESTERS, LINALOOL, SODIUM HYDROXIDE, LIMONENE, EUGENOL, GERANIOL, HYDROXYCITRONELLAL, CITRONELLOL, COUMARIN, AMYL CINNAMAL, ALPHA-ISOMETHYL IONONE, BENZYL BENZOATE. FPS 50 - 200 ML	UNIDADE	24,0000	49,7000	1192,8000
REPELENTE CONTRA INSETOS LOÇÃO	UNIDADE	100,0000	31,2500	3125,0000



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 10 de 11

KIDSDIETHYL TOLUAMIDE, PARFUM, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, ALCOHOL, BENZYL SALICYLATE, COUMANN, HYDROXYCITRONELLAL, LIMONENE, LINALOOL E BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL. INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE - 6,65%. 200 ML				
SABONETE EM BARRA DE 90G, PERFUMADO, COM AÇÃO HIDRATANTE, ALCALINIDADE LIVRE (MÁXIMA DE 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL NO MÁXIMO EM 6°/°, A BASE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO E ÁGUA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO, SIMILAR OU SUPERIOR AO FRANCIS, IPÊ OU ABC.	UNIDADE	1860,0000	3,8100	7086,6000
SABONETE EM BARRA USO INFANTIL, 90 GRAMAS. FRAGRÂNCIA SUAVE. POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS. NÃO DEVE CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA.	UNIDADE	240,0000	4,4900	1077,6000
SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE GLICERINA NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM DE 200 ML.	UNIDADE	5,0000	31,7200	158,6000
SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL, FRASCO COM 200 ML.	UNIDADE	120,0000	20,2400	2428,8000
SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO, COM APROX. 400 ML.	UNIDADE	480,0000	31,2200	14985,6000
SHAMPOO PARA PIOLHO, USO INFANTIL, ANTIRRESÍDUOS, EMBALAGEM DE 100 ML. SIMILAR AO ESCABIN	UNIDADE	100,0000	29,5600	2956,0000
TALCO EM PÓ DESODORANTE ANTISSÉPTICO PARA OS PÉS, PODENDO SER APLICADO DIRETAMENTE NOS PÉS E CALÇADOS, 100 G.	UNIDADE	250,0000	16,4900	4122,5000
TALCO INFANTIL EM PÓ, COM TAMPA DOSADORA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	120,0000	20,1400	2416,8000
TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA 500 G/M² NA COR AZUL ESCURO, CINZA OU PRETO. MEDIDA MÍNIMA 0,50 X 1,40 M	UNIDADE	400,0000	49,8500	19940,0000

Valor total: 179957,3200 (cento e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

São Lourenço / MG, quinta, 06 de agosto de 2026



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 11 de 11

Marcos Ramiro Mendes ***.127.646-**



Processo Licitatório Nº 0259/2026 - Pregão Nº 99

ANEXO II

ANEXO ÚNICO - TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

COMPROMISSO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto constante neste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e a conclusão do julgamento realizado na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- Órgão Público - **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG**, CNPJ Nº **18.188.219/0001-21**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, 61, Centro, 37.470-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, **MARCOS RAMIRO MENDES**, portador do CPF ***.127.646-**.

COMPROMISSÁRIA: _____ CNPJ Nº _____, sediada à _____, _____, _____, neste ato representada por _____, portador do CPF _____.

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0259/2026 - Pregão 99 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições de execução do objeto quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos no termo de referência – Anexo I do processo que embasa este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.1.1 – Integra este instrumento - ARP o seu ANEXO ÚNICO onde estão relacionados os itens com seus quantitativos, valores unitários e totais, proposta devidamente realinhada como consta do último lance ofertado pela COMPROMISSÁRIA e para os quais foi adjudicada.

2.1.2 – No ANEXO ÚNICO constará a disposição dos itens com valores unitários ou com percentuais de descontos, conforme o caso, e como dispuser o termo de referência, para efeito de execução do objeto.

2.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços com as especificações do(s) item(ns) do objeto e nas condições e obrigações inseridas no termo de referência, na sua proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização ou a OS – ordem de serviço.



2.3 - Para cada execução do objeto, que se dará na forma parcelada, será emitida uma AF – autorização de fornecimento ou uma OS – ordem de serviço, conforme o caso, para que seja possível empenhar a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe caput do art. 95, da Lei nº14.133/2021. Será esta NE – nota de empenho que representará e garantirá efetivamente a contratação daquela parcela do objeto constante da Ata de Registro de Preços, de forma a possibilitar a quitação da despesa executada.

2.3.1 – Para cada execução parcelada a COMPROMISSÁRIA deverá anexar, juntamente com a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço, emitir a correspondente nota fiscal que deverá transcrever o(s) item(ns) que foi(ram) efetivamente executado(s) conforme a descrição do que foi requisitado pela AF ou a OS, condição para que a fiscalização da execução do objeto possa fazer a conferência, de modo a aceitar ou recusar a execução como requisitada.

2.4 – O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) para a fiscalização da execução deste instrumento com atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução do objeto, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMPROMISSÁRIA as comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar possíveis faltas ou falhas como apontadas.

2.4.1 – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução do objeto, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio para providências futuras, quando for o caso.

2.4.2 – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização do objeto não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para indicar e/ou tomar as providências cabíveis.

2.5 – A execução deste Termo de Compromisso da ARP se dará ainda conforme as condições a seguir:

2.5.1 – Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Vicente Emiliano, nº 240, Bairro Federal, São Lourenço/MG, ou em outro local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

2.5.2 – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, admitindo-se prazo superior somente mediante autorização prévia e expressa da Secretaria requisitante.

2.5.3 – O fornecimento deverá ser realizado exclusivamente mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos.

2.5.4 – A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer itens em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta apresentada. Caso seja constatada qualquer divergência, os produtos serão recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o COMPROMITENTE.

2.5.5 – A COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa.

2.5.6 – Constatadas irregularidades nos produtos entregues, a Secretaria requisitante promoverá a recusa do recebimento, devendo a COMPROMISSÁRIA retirar os itens recusados e substituí-los por produtos em conformidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

2.5.7 – Será admitida apenas uma substituição dos produtos recusados. Persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

2.5.8 – Não será aceito fornecimento em local ou horário diverso daquele constante na Autorização de Fornecimento ou neste Termo de Referência, salvo autorização expressa da Administração.



2.5.9 – Os produtos deverão ser acondicionados conforme as especificações do fabricante, devidamente embalados para transporte, sendo de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA qualquer dano ocorrido até o recebimento definitivo.

2.5.10 – No ato da entrega, a COMPROMISSÁRIA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da Autorização de Fornecimento, contendo descrição compatível com o objeto entregue, para conferência pela fiscalização. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as normas da ABNT e as certificações do INMETRO.

2.5.11 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta exclusiva da COMPROMISSÁRIA, não cabendo ao COMPROMITENTE qualquer custo adicional além do valor adjudicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para execução do Termo de Compromisso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo sua vigência de _____ a _____

3.1.1 – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços o valor total estimado de _____ (_____).

4.1.1 – O valor estimado se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso e como consta no ANEXO ÚNICO deste instrumento, e que vigorará no período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 – O valor estimado e ofertado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante do somatório dos itens com valores unitários ou por desconto percentual sobre determinada tabela, conforme consta do termo de referência e no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

4.2 – No valor total estimado e referido acima estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transportes, viagens, estadia e alimentação, incluindo os custos diretos e indiretos, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 – O pagamento será efetuado ATÉ o 30º (trigésimo) dia a contar da efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por via bancária, após a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.3.1 – Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade licitatória.

4.3.2 – Deverá estar anexada na nota fiscal a AF – autorização de fornecimento ou OS – ordem de serviço, condição para o recebimento provisório do objeto, tendo em vista que não haverá pagamento por despesa não autorizada, conforme as mencionadas condições.

4.4 – Havendo qualquer irregularidade da execução do objeto, no todo ou em algum item, o pagamento poderá ser retido ou suspenso, até que seja sanada a irregularidade.

4.4.1 - A referida retenção ou suspensão do pagamento será determinada pela autoridade competente, com comunicação formal a COMPROMISSÁRIA sobre os apontamentos ou ocorrências verificados pela fiscalização da execução do objeto.



4.4.2 - A referida retenção ou suspensão do pagamento somente será liberada após a regularização da irregularidade apontada, sem reajuste no valor pelo COMPROMITENTE pelo atraso no pagamento, tendo em vista que os motivos da retenção foram ocasionados pela COMPROMISSÁRIA.

4.5 - O COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.

4.6 - Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

4.6.1 - A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

4.7 – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - Os recursos orçamentários e as fontes de recurso que serão usados na execução do objeto, ainda que não obrigatório constar neste instrumento, mas que constarão da AF – autorização de fornecimento ou na OS – ordem de serviço no momento da efetiva execução, quando requisitadas

5.1.1 – Rubrica(s) - 3.3.90.30.2.06.000.10.301.0003.20058, 3.3.90.30.2.07.005.08.000.0014.20074, 3.3.90.30.2.08.000.08.244.0013.20084

5.1.2 – Fonte(s) do Recurso - 1500000, 1500000, 1660000, 1621000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a fornecer todos os itens requisitados com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e como descrito no edital, em especial no Anexo I do processo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, durante a vigência deste instrumento, garantindo ainda ressarcir ao COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

6.3 – A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste Termo Compromisso.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução do objeto as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, conforme condições ofertadas na sua proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este instrumento.



6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência que embasa o processo licitatório que originou este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

7.1.1 - Servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **Paloma Tainá Nogueira da Silva Bragança**

7.1.2 - Servidor(a) Autoridade competente responsável pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento, **MARCOS RAMIRO MENDES**

7.2 - A fiscalização promovida por servidor do COMPROMITENTE não tira as responsabilidades por qualquer item entregue em desconformidade com o que foi requisitado, em especial quanto ao prazo de validade de cada item do objeto executado.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe a alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos,

8.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser atendida, desde que seja requerido pela COMPROMISSÁRIA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também com demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

8.2 - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do COMPROMITENTE, algum atraso no cumprimento da execução do objeto, não ensejará rescisão deste Termo de Compromisso, bem como as penalidades nele estabelecidas.

8.4 - A situação indicativa da extinção deste instrumento será levada a COMPROMISSÁRIA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o COMPROMITENTE extinguir o presente instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da COMPROMISSÁRIA.



CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos do COMPROMITENTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste instrumento.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas nas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 20% (vinte por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço quando a COMPROMISSÁRIA se recusar a executar o(s) item(ns) do objeto como requisitado(s).

9.2.2 - 10% (dez por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na execução do que foi requisitado;

9.2.3 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

9.2.4 - 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços quando a COMPROMISSÁRIA desistir da sua execução sem justificativa plausível e aceita pelo COMPROMITENTE, pela autoridade competente.

9.3 – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.

9.4 - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a COMPROMISSÁRIA considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

9.5 – Além da aplicação de multa, o COMPROMITENTE poderá aplicar a suspensão da COMPROMISSÁRIA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

9.6 – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

9.7 – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Lourenço / MG, _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 7 de 7

COMPROMITENTE

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO / MG

MARCOS RAMIRO MENDES

COMPROMISSÁRIA

VISTO: Robson Soares de Souza

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



Processo Licitatório Nº 0259/2026 - Pregão Nº 99

ANEXO III

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(PROPOSTA INICIAL)

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
ABSORVENTE INTIMO FEMININO; COM ABAS. FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO: COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSO A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, PACOTE COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	200,0000	12,7700	2554,0000
ALGODÃO EM BOLAS 100 G	UNIDADE	290,0000	9,4900	2752,1000
APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL COM DUAS LAMINAS DE ACO CABO PLASTICO E ANATÔMICO COM FITA LUBRIFICANTE.	PACOTE	500,0000	6,2700	3135,0000
CONDICIONADOR FRASCO COM APROX. 300 - 400 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO ADULTO	UNIDADE	120,0000	33,2300	3987,6000
CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	120,0000	26,1600	3139,2000
CORTADOR DE UNHA: COM ALTURA: 2.00 CM; LARGURA: 5.00 CM; PROFUNDIDADE: 18,50 CM; PESO: 45,00 GR. CORTADOR DE UNHA: COM ALTURA: 2.00 CM; LARGURA: 5.00 CM; PROFUNDIDADE: 18,50 CM; PESO: 45,00 GR.	UNIDADE	380,0000	12,8700	4890,6000
CORTADOR DE UNHA PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO MATERIAL: AÇO E POLIESTIRENO, IDADE: + 0 MESES, CORTADOR DE UNHAS COM ALÇA ERGONÔMICA, DIMENSÕES APROPRIADAS PARA AS UNHAS PEQUENAS DO BEBÊ, EVITA QUE O BEBÊ SE ARRANHE - MEDIDAS APROXIMADAS DO CORTADOR (AXLXC): 2X3X9 CM	UNIDADE	20,0000	9,0800	181,6000



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 2 de 5

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
CREME DENTAL COM FLÚOR PARA USO ADULTO. EMBALAGEM COM 90GR	UNIDADE	710,0000	6,0000	4260,0000
CREME DENTAL COM FLÚOR PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 90GR	UNIDADE	240,0000	9,1300	2191,2000
CREME HIDRATANTE PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. EMBALAGEM COM 45GR, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	30,0000	18,2400	547,2000
CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE, SEM ENXAGUE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 300ML.	UNIDADE	290,0000	13,0700	3790,3000
DESODORANTE AEROSSOL FRASCO DE 150 ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CHEIRO NEUTRO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DERMATOLOGICAMENTE, CHEIRO NEUTRO, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	860,0000	16,4600	14155,6000
ELÁSTICO DE CABELO SEM METAL COM COBERTURA EM TECIDO C/10 UND	UNIDADE	200,0000	4,2500	850,0000
ESCOVA DE DENTE USO ADULTO SIMILAR OU SUPERIOR A ORAL B - MACIA	UNIDADE	1000,0000	7,1700	7170,0000
ESCOVA DE DENTE USO INFANTIL SIMILAR OU SUPERIOR A ORAL B – MACIA	UNIDADE	60,0000	6,5100	390,6000
ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA DURÁVEL, NÃO MACHUCA A PELE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO COMPOSIÇÃO ESPONJA M POLIURETANO, MEDINDO 15 CM ALTURA 12 CM DE LARGURA, 3,5CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	240,0000	8,1400	1953,6000
FIO DENTAL - COM 100 MT	UNIDADE	470,0000	16,6500	7825,5000
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG PCT COM 22 A 26 UNIDADES APROXIMADAMENTE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: EVOLUTION, POMPOM, HIPOPÓ E PERSONAL.	PACOTE	250,0000	32,2700	8067,5000
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE COM 26 UNIDADES APROXIMADAMENTE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: EVOLUTION, POMPOM, HIPOPÓ E PERSONAL.	PACOTE	250,0000	39,4700	9867,5000
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 28 A 32 UNIDADES APROXIMADAMENTE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: EVOLUTION, POMPOM, HIPOPÓ E PERSONAL.	PACOTE	250,0000	40,1600	10040,0000
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PACOTE COM 28 A 34 UNIDADES APROXIMADAMENTE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA:	PACOTE	150,0000	40,7000	6105,0000



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 3 de 5

EVOLUTION, POMPOM, HIPOPÓ E PERSONAL.				
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN, PACOTE COM 34 A 36 UNIDADES APROXIMADAMENTE. SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA: EVOLUTION, POMPOM, HIPOPÓ E PERSONAL.	PACOTE	100,0000	37,3800	3738,0000
HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75 UNIDADES	UNIDADE	340,0000	2,6600	904,4000
kit social contendo: 1 shampoo 2 em 1 10 ml, 1 sabonete 10 gramas, 1 escova de viagem, 1 creme dental	UNIDADE	2000,0000	2,1800	4360,0000
LENÇO UMEDECIDO 12 X 20CM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES	UNIDADE	300,0000	15,0100	4503,0000
LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM ABSORÇÃO IMEDIATA E TEXTURA LEVE, SEM SENSÇÃO OLEOSA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	UNIDADE	480,0000	15,3100	7348,8000
PENTE FINO DE METAL PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS - COM DENTES FINO; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; USO PROFISSIONAL; MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM; COM CABO FINO	UNIDADE	384,0000	4,5800	1758,7200
PROTETOR SOLAR KIDS AQUA, HOMOSALATE, BUTYL METHOXYDIBENZOYLMETHANE, OCTOCRYLENE, GLYCERIN, ALUMINUM STARCH OCTENYLSUCCINATE, METHYLENE BIS-BENZOTRIAZOLYL TETRAMETHYLBUTYLPHENOL, ETHYLHEXYL TRIAZONE, PHENOXYETHANOL, CETYL ALCOHOL, GLYCERYL STEARATE, HYDROXYACETOPHENONE, POTASSIUM CETYL PHOSPHATE, HYDROLYZED JOJOBA ESTERS, TRIACONTANYL PVP, PEG-75 STEARATE, ACRYLATES/C10-30 ALKYL ACRYLATE CROSSPOLYMER, BIS-ETHYLHEXYLOXYPHENOL METHOXYPHENYL TRIAZINE, DIISOPROPYL ADIPATE, PARFUM, SODIUM POLYACRYLATE, CETETH-20, STEARETH-20, TOCOPHERYL ACETATE, DISODIUM EDTA, JOJOBA ESTERS, LINALOOL, SODIUM HYDROXIDE, LIMONENE, EUGENOL, GERANIOL, HYDROXYCITRONELLAL, CITRONELLOL, COUMARIN, AMYL CINNAMAL, ALPHA-ISOMETHYL IONONE, BENZYL BENZOATE. FPS 50 - 200 ML	UNIDADE	24,0000	49,7000	1192,8000
REPELENTE CONTRA INSETOS LOÇÃO KIDSDIETHYL TOLUAMIDE, PARFUM, ALOE BARBADENSIS EXTRACT, ALCOHOL, BENZYL SALICYLATE, COUMANN, HYDROXYCITRONELLAL, LIMONENE, LINALOOL E BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL. INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE - 6,65%. 200 ML	UNIDADE	100,0000	31,2500	3125,0000
SABONETE EM BARRA DE 90G, PERFUMADO, COM AÇÃO HIDRATANTE, ALCALINIDADE LIVRE (MÁXIMA	UNIDADE	1860,0000	3,8100	7086,6000



DE 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL NO MÁXIMO EM 6°/°, A BASE DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDO E ÁGUA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPELÃO, SIMILAR OU SUPERIOR AO FRANCIS, IPÊ OU ABC.				
SABONETE EM BARRA USO INFANTIL, 90 GRAMAS. FRAGRÂNCIA SUAVE. POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS. NÃO DEVE CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA.	UNIDADE	240,0000	4,4900	1077,6000
SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE GLICERINA NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM DE 200 ML.	UNIDADE	5,0000	31,7200	158,6000
SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL, FRASCO COM 200 ML.	UNIDADE	120,0000	20,2400	2428,8000
SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO, COM APROX. 400 ML.	UNIDADE	480,0000	31,2200	14985,6000
SHAMPOO PARA PIOLHO, USO INFANTIL, ANTIRRESÍDUOS, EMBALAGEM DE 100 ML. SIMILAR AO ESCABIN	UNIDADE	100,0000	29,5600	2956,0000
TALCO EM PÓ DESODORANTE ANTISSEPTICO PARA OS PÉS, PODENDO SER APLICADO DIRETAMENTE NOS PÉS E CALÇADOS, 100 G.	UNIDADE	250,0000	16,4900	4122,5000
TALCO INFANTIL EM PÓ, COM TAMPA DOSADORA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	120,0000	20,1400	2416,8000
TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA 500 G/M² NA COR AZUL ESCURO, CINZA OU PRETO. MEDIDA MÍNIMA 0,50 X 1,40 M	UNIDADE	400,0000	49,8500	19940,0000

A empresa licitante **DECLARA** para todos os fins de direito, que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação para executar o objeto desta licitação, que essa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante seja enquadrada como Microempresa ME ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e queira receber os benefícios previstos na LC nº 123/2006 deverá DECLARAR ao apresentar sua proposta inicial e não fazendo tal declaração será entendido como renúncia tácita aos benefícios constantes na mencionada Lei.

Data: ____ / ____ / ____



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 5 de 5

ATENÇÃO: A empresa proponente **NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR** ao apresentar a sua proposta inicial e, tão pouco assina-la e, caso o faça, terá sua proposta desclassificada.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que os índices apurados, por profissional habilitado da contabilidade, no último balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentaram: LIQUIDEZ CORRENTE - LIQUIDEZ GERAL e SOLVÊNCIA GERAL que para efeito de habilitação exige-se que sejam de no mínimo **igual** ou **maior** que **1,00** respectivamente. **DECLARA** também que responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados nesta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local de data

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 1 de 1

Processo Licitatório Nº 0259/2026 - Pregão Nº 99

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES - Modelo

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração licitadora e, caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local de data

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 1 de 1

Processo Licitatório Nº 0259/2026 - Pregão Nº 99

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MODELO

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., instaurado pela Administração Municipal, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ANO-CALENDÁRIO da realização desta licitação, os **valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública** NÃO ultrapassaram e NÃO ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Local de data

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 1 de 3

Processo Licitatório Nº 0259/2026 - Pregão Nº 99

ANEXO VII

PROPOSTA FINAL REALINHADA DE PREÇO – MODELO

(Sendo a proposta considera vencedora - encaminhar a proposta final realinhada)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº, bairro, na cidade de, na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, instaurado pela Administração Municipal, encaminha sua PROPOSTA REALINHADA – READEQUADA ao último lance ofertado para o item ou itens, conforme adjudicação e que deverá integrar o instrumento de contrato ou o termo de compromisso da ARP, conforme o caso, como a seguir:

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
ABSORVENTE INTIMO FEMININO; COM ABAS. FLUXO: NORMA	UNIDADE	200,0000		
ALGODÃO EM BOLAS 100 G	UNIDADE	290,0000		
APARELHO DE BARBEAR TIPO DESCARTÁVEL COM DUAS LAMI	PACOTE	500,0000		
CONDICIONADOR FRASCO COM APROX. 300 - 400 ML, PARA	UNIDADE	120,0000		
CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANT	UNIDADE	120,0000		
CORTADOR DE UNHA: COM ALTURA: 2.00 CM; LARGURA: 5.	UNIDADE	380,0000		
CORTADOR DE UNHA PARA BEBÊ. COMPOSIÇÃO MATERIAL: A	UNIDADE	20,0000		
CREME DENTAL COM FLÚOR PARA USO ADULTO. EMBALAGEM	UNIDADE	710,0000		
CREME DENTAL COM FLÚOR PARA USO INFANTIL. EMBALAGE	UNIDADE	240,0000		
CREME HIDRATANTE PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. EMBA	UNIDADE	30,0000		
CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE, SEM ENXAGUE, TE	UNIDADE	290,0000		



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 2 de 3

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
DESODORANTE AEROSSOL FRASCO DE 150 ML, TESTADO DER	UNIDADE	860,0000		
ELÁSTICO DE CABELO SEM METAL COM COBERTURA EM TECI	UNIDADE	200,0000		
ESCOVA DE DENTE USO ADULTO SIMILAR OU SUPERIOR A O	UNIDADE	1000,0000		
ESCOVA DE DENTE USO INFANTIL SIMILAR OU SUPERIOR A	UNIDADE	60,0000		
ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA DURÁVEL, NÃO MA	UNIDADE	240,0000		
FIO DENTAL - COM 100 MT	UNIDADE	470,0000		
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG PCT COM 22	PACOTE	250,0000		
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE COM 26 UNIDADE	PACOTE	250,0000		
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 28 A 32 UN	PACOTE	250,0000		
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PACOTE COM 28 A 34 UN	PACOTE	150,0000		
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN, PACOTE COM 34 A 36	PACOTE	100,0000		
HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO. CAIXA COM 75	UNIDADE	340,0000		
kit social contendo: 1 shampoo 2 em 1 10 ml, 1 sab	UNIDADE	2000,0000		
LENÇO UMEDECIDO 12 X 20CM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTE	UNIDADE	300,0000		
LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 20	UNIDADE	480,0000		
PENTE FINO DE METAL PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS - COM	UNIDADE	384,0000		
PROTETOR SOLAR KIDS AQUA, HOMOSALATE, BUTYL METHOX	UNIDADE	24,0000		
REPELENTE CONTRA INSETOS LOÇÃO KIDSDIETHYL TOLUAMI	UNIDADE	100,0000		
SABONETE EM BARRA DE 90G, PERFUMADO, COM AÇÃO HIDR	UNIDADE	1860,0000		
SABONETE EM BARRA USO INFANTIL, 90 GRAMAS. FRAGRÂN	UNIDADE	240,0000		
SABONETE LÍQUIDO INFANTIL DE GLICERINA NEUTRO, HIP	UNIDADE	5,0000		
SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL, FR	UNIDADE	120,0000		
SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, USO ADULTO, COM APRO	UNIDADE	480,0000		
SHAMPOO PARA PIOLHO, USO INFANTIL, ANTIRRESÍDUOS,	UNIDADE	100,0000		



Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

Página 3 de 3

Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Tota.
TALCO EM PÓ DESODORANTE ANTISSÉPTICO PARA OS PÉS,	UNIDADE	250,0000		
TALCO INFANTIL EM PÓ, COM TAMPA DOSADORA. EMBALAGE	UNIDADE	120,0000		
TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO GRAMATURA MÍNIMA 500	UNIDADE	400,0000		

TOTAL DESTE CONTRATO: R\$

(.....)

Local e data

Assinatura

RG e CPF

ATENÇÃO: A proposta final REALINHADA deverá ser elaborada conforme o último lance ofertado **COM IDENTIFICAÇÃO** da empresa proponente, conforme este modelo e **devidamente ASSINADA**